



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Medicina
Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23



EDITAL CONFAMED Nº 2/2022

16 de dezembro de 2022

Processo nº 23117.059150/2022-31

EDITAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, na forma do que dispõe o artigo 329 de seu Regimento Geral, faz saber que a Faculdade de Medicina realizará Consulta Eleitoral para o cargo de coordenador(a) do Programa de Residência Médica, na forma normatizada pelos termos do presente edital, para o biênio 2023–2025, monitorada e auditada pela Comissão Eleitoral nomeada por meio da Portaria de pessoal UFU nº 4870, de 28 de setembro de 2022 (3958802).

A regulamentação do processo eleitoral segue a legislação vigente que está disposta no Título II, Capítulo IV, Art. 37 do Estatuto da UFU e no Título VIII, Capítulo IV do Regimento Geral da UFU e Resolução CONFAMED Nº 27, de 16 de dezembro de 2022 (4143630).

Este edital obedecerá ao cronograma definido conforme anexo.

1. DAS VAGAS

1.1. Esta consulta eleitoral compreende a disputa da seguinte vaga:

I - Coordenador(a) do Programa de Residência Médica da Faculdade de Medicina.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Poderão se candidatar ao cargo administrativo, desde que atendam cumulativamente os critérios apresentados no art. 8º da Resolução CONFAMED nº 27, de 16 de dezembro de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas entre os dias 02/01/2023 a 13/01/2023.

3.2. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente, através do processo SEI nº 23117.091474/2022-64, via preenchimento do REQUERIMENTO, conforme documento nº 4137281, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na unidade SEI FAMED, informando o nome completo do candidato, SIAPE e a vaga a que pretende se inscrever. O requerimento preenchido deve ser carregado neste processo, identificado com o nome do candidato.

3.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar o disposto na legislação vigente, presente neste edital e na Resolução CONFAMED nº 27, de 16 de dezembro de 2022. Deverá enviar para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@famed.ufu.br), como anexos, a cópia do Currículo Lattes e a proposta de trabalho (na forma digital).

3.4. A homologação das candidaturas será feita pela comissão eleitoral no dia **16/01/2023** e será divulgada na página eletrônica da FAMED.

3.5. Havendo mais de um candidato à vaga, sendo um destes ocupante do cargo administrativo pleiteado, o mesmo deve se descompatibilizar da função em exercício até a realização da eleição. Não

havendo substituto legal, o ocupante do cargo deve indicar um substituto.

3.6. Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou menor ao número de vagas em disputa, dispensar-se-á a realização do pleito, estando o(s) candidato(s) automaticamente eleito(s) por aclamação, a ser registrada em ata pela comissão eleitoral no dia **17/01/2023**.

3.7. Em caso de disputa, o(a) candidato(a) que quiser ser representado(a) por um(a) fiscal de apuração, ou por um(a) fiscal técnico(a), deverá solicitar o seu credenciamento junto à Comissão Eleitoral, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhando o processo à Unidade SEI DIRFAMED, até a data limite de **26/01/2023**.

3.8. O cronograma da consulta eleitoral está disposto no Anexo I do presente Edital.

4. **DOS(AS) ELEITORES(AS)**

4.1. A Comunidade Universitária, que constitui o universo participante desta Consulta Eleitoral, com direito a voto não obrigatório, será constituída por:

- a) Segmento docente – composto por Docentes, Supervisores e Preceptores do Programa de Residência Médica da FAMED- UFU;
- b) Servidor técnico-administrativo lotado na Coordenação do Programa de Residência Médica da FAMED- UFU;
- c) Residente dos Programas de Residência Médica.

4.2. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) segmento docente: 1/3 (um terço);
- b) segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço); e
- c) segmento residente: 1/3 (um terço).

4.3. Os(As) eleitores(as) considerados(as) aptos(as) a participarem da consulta eleitoral para as vagas dispostas neste edital estão descritos no art. 31 da Resolução CONFAMED nº 27, de 16 de dezembro de 2022.

4.4. O nome do(a) eleitor(a) deverá constar no cadastro de eleitores conforme a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral divulgados pela Comissão Eleitoral no sítio da FAMED em **20/01/2023**.

4.5. O(A) eleitor(a) não apresentado(a) na listagem nominal do Colégio Eleitoral pode apresentar contestação de **23/01/2023** a **25/01/2023**, através do e-mail (**comissaoeleitoral@famed.ufu.br**).

5. **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

5.1. A campanha eleitoral acontecerá entre os dias **19/01/2023 a 28/01/2023**.

5.2. A divulgação da candidatura deve acontecer de acordo com o disposto no capítulo IV da Resolução CONFAMED nº 27, de 16 de dezembro de 2022.

6. **DA VOTAÇÃO**

6.1. A votação para a vaga, elencada no item 1 deste Edital, ocorrerá das **08h30min às 16h30min do dia 31/01/2023**. O voto será secreto, direto e facultativo aos participantes do processo eleitoral. Somente ocorrerá o pleito caso o número de candidatos(as) inscritos(as) seja superior ao número de vagas em disputa.

6.2. A votação realizar-se-á por meio de consulta eleitoral na modalidade simples.

6.3. Cada eleitor terá direito de votar com cédula respectiva a sua categoria funcional (docente, servidor técnico-administrativo ou discente).

6.4. Caso um(a) docente seja discente, votará como docente e caso um(a) técnico-administrativo(a) seja também residente, votará como técnico-administrativo(a).

6.5. Serão alocadas seções eleitorais no saguão do Hospital de Clínicas da UFU, bem como no bloco 2H, do *campus* Umuarama, distribuídas de acordo com os respectivos segmentos da comunidade acadêmica.

6.6. Será admitida a presença de um fiscal de cada candidato(a) em cada seção eleitoral, escolhido(a) entre os(as) eleitores(as), devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral. A indicação dos fiscais deverá ser realizada formalmente pelo candidato até o dia **26/01/2023** na secretaria da FAMED.

6.7. Não será permitido o uso de material de propaganda de candidato no recinto de votação.

6.8. Em hipótese alguma será permitida, por parte da mesa receptora, a consulta das listas de votantes aos eleitores, fiscais ou candidatos.

6.9. Terminado o período de votação, o Presidente da seção irá lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção, para ser conduzida ao local de apuração.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será pública e realizar-se-á logo após o encerramento da votação na sala de reunião da Faculdade de Medicina, localizada no Bloco 6R, *Campus* Umuarama, **a partir das 17:00 horas**.

7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. As cédulas de cada urna (de cada seção eleitoral) serão contadas e conferidas com a lista de votantes, preservando a inviolabilidade do voto e posteriormente reunidas todas as cédulas por categoria para a apuração dos votos.

7.4. Apenas os fiscais credenciados pela Comissão Eleitoral e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral. Não serão permitidas fotografias e filmagens durante a apuração, exceto por parte da Comissão Eleitoral, se a mesma achar necessário.

7.5. Os votos em branco e/ou nulos de cada categoria não serão computados.

7.6. Após a apuração, os votos e documentos pertinentes retornarão à urna, a qual será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

7.7. De posse da apuração realizada, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade de acordo com a Resolução CONFAMED nº 27, de 16 de dezembro de 2022 e poderá divulgar os resultados para a FAMED no dia **01/02/2023**.

7.8. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração à Direção da Faculdade de Medicina, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.9. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7.10. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos. Em casos de empate, de acordo com o Regimento Geral da UFU (art. 336), será considerado(a) eleito(a), entre os(as) de maior titulação, o(a) mais antigo(a) no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, a pessoa com maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso à FAMED:

I - Os recursos serão interpostos, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil da prática do ato e poderão ter efeito suspensivo.

II - O Conselho da FAMED decidirá sobre o recurso, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas do ingresso do recurso.

III - Terminado o prazo hábil para recurso contra os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral deverá providenciar o arquivamento da apuração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cabe à Comissão Eleitoral fazer cumprir o disposto nesta regulamentação, deliberar sobre qualquer assunto de sua competência e resolver os casos omissos.

9.2. Em caso de descumprimento das normas por parte dos(as) candidatos(as) caberá à Comissão Eleitoral apurar os fatos e encaminhar à Diretoria da FAMED para as medidas cabíveis.

9.3. Terminado o prazo hábil para recursos junto ao Conselho da FAMED, a Comissão Eleitoral providenciará o arquivamento definitivo dos materiais eleitorais.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

10.1.1. Anexo I – Cronograma do processo eleitoral.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	
Publicação e divulgação do Edital	16/12/2022
Inscrições	02 a 13/01/2023
Deferimento das inscrições	16/01/2023
Contestação dos inscritos	19/01/2023
Divulgação dos Resultados - Se candidato(a) único(a)	17/01/2023
Campanha eleitoral	19/01/2023 a 28/01/2023
Divulgação da lista de eleitores	20/01/2023
Contestação da lista	23/01/2023 a 25/01/2023
Consulta eleitoral	31/01/2023
Apuração	31/01/2023
Divulgação dos Resultados	01/02/2023
Interposição de Recursos	02/02/2023
Respostas aos Recursos	03/02/2023 a 07/02/2023
Divulgação dos Resultados após Recursos	08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 16/12/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4143736** e o código CRC **B89958FE**.